

## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 10.789 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2°, 6° e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis sem benfeitorias, situados no Bairro Areão, neste Município de Taubaté, com as áreas de 623,62m² e 499,62m², necessários à implantação de COLETOR TRONCO CONVENTO 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, constando pertencerem a Antônio Tonini Filho e outros, figurando como compromissários/compradores Antônio Carlos Saad e outros, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritos:

"Uma faixa de terra de 4,00m de largura, situada em um terreno com frente para o antigo leito do Ribeirão do Moinho e parte para o leito atual desse Ribeirão, pertencente à matrícula 64.821 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho SABESP 0037/05-RVE (cadastro: 0316/134), tendo início no ponto aqui denominado 21, situado na divisa com o imóvel Rancho Grande, na linha titulada de 177,00m, distante 154,13m da intersecção com a linha titulada de 137,00m que também faz divisa com o imóvel Rancho Grande; daí segue pela citada divisa em direção ao Ribeirão do Moinho, por 4,02m, até o ponto aqui denominado 4; segue à direita com ângulo interno de 84º47'54" por 46,05m, até o ponto aqui designado 5; segue à esquerda com ângulo interno de 212°23'23" por 41,33m, até o ponto aqui designado 6; segue à direita com ângulo interno de 116º23'53" por 68,87m, até o ponto aqui designado 7; segue à direita com ângulo interno de 120°03'36" por 4,62m, até o ponto aqui designado 18; segue à direita com ângulo interno de 59°56'24" por 68,70m, até o ponto aqui designado 19; segue à esquerda com ângulo interno de 243°36'07" por 40,01m, até o ponto aqui designado 20; segue à direita com ângulo interno de 147°36'37" por 46,85m, até o ponto aqui designado 21, sendo que confronta, desde o ponto 4, com área da mesma propriedade, encerrando a área de 623,62m2."

"Uma faixa de terra de 4,00m de largura, situada em um terreno com frente para o antigo leito do Ribeirão do Moinho e parte para o leito atual desse Ribeirão, pertencente à matrícula 64.821 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho SABESP 0037/05-RVE, tendo início no ponto aqui denominado 13, situado na divisa com o quinhão de Mário Migotto e Outros, distante 212,29m da divisa com o imóvel Rancho Grande; daí segue por 19,05m até o ponto aqui designado 14; segue à esquerda com ângulo interno de



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

209°01'18" por 38,94m, até o ponto aqui designado 15; segue à direita com ângulo interno de 146°47'06" por 42,65m, até o ponto aqui designado 16; segue à direita com ângulo interno de 153°18'14" por 23,22m, até o ponto aqui designado 17; segue à direita com ângulo interno de 106°59'44" por 4,18m, até o ponto aqui designado 8; segue à direita com ângulo interno de 73°00'16" por 23,50m, até o ponto aqui designado 9; segue à esquerda com ângulo interno de 206°41'46" por 40,50m, até o ponto aqui designado 10; segue à esquerda com ângulo interno de 213°12'54" por 38,38m, até o ponto aqui designado 11; segue à direita com ângulo interno de 150°58'42" por 23,57m, até o ponto aqui designado 12, sendo que confronta, desde o ponto 13, com área da mesma propriedade; segue à direita com ângulo interno de 48°59'39" e azimute titulado de 64°44' NW, confrontando com o quinhão de Mário Migotto e Outros, por 5,30m, até o ponto aqui designado 13, encerrando a área de 499,62m²."

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD 2169 que anexa, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3° Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 dedezembro de 2005, 360° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365° da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Roberto Pereira Peixoto Prefeito Municipal

Alexandre De Paula Danelli Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de dezembro de 2005.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa Resp. pela Gerência da Área Técnico Legislativa

AD 2169 - Sabosp-02